

A FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO IFBA, CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA ANÁLISE TEÓRICA E NORMATIVA

Aldinéia Aguiar de Andrade ¹

Jerbisson Bonfim Vieira ²

Ronilton Santos Santana ³

Danilo Rafael Silva Santos ⁴

Fernando de Azevedo Alves Brito ⁵

INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental (EA) compreende os processos, por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem práticas e conhecimentos em prol do meio ambiente (Brasil, 1999). Nesse viés, a formação continuada docente em EA é muito importante, visto que contribui para um ensino de melhor qualidade.

Assim, considerando superar as dificuldades atreladas à formação continuada docente em EA, o presente trabalho tem, como objetivo geral, discutir como ocorre a formação continuada de docentes do Curso de Licenciatura em Química do IFBA, campus Vitória da Conquista, para a Educação Ambiental. Para tanto, busca atender aos seguintes objetivos específicos: conceituar a Educação Ambiental e a formação continuada docente, tendo, como parâmetro, a literatura científica especializada, bem como as normas jurídicas vigentes no Brasil; Analisar como as normas institucionais do Curso de Licenciatura em Química do IFBA, campus Vitória da Conquista, abordam e regulam a formação continuada docente, e, se existente, no campo da Educação Ambiental.

METODOLOGIA

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), aldineiaaguiar@gmail.com;

² Graduando do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), jerbissonbonfim@gmail.com;

³ Graduando do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), roniltonsantana744@gmail.com;

⁴ Mestrando em Ensino pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Graduado em Licenciatura em Química pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), danilo_rafael14@hotmail.com;

⁵ Professor de Direito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus Vitória da Conquista. Doutor em Direito (UFBA). Mestre em Ciências Ambientais (UESB), fernando.brito@ifba.edu.br.

A opção metodológica foi por uma pesquisa exploratória, de revisão bibliográfica e de análise documental.

A pesquisa exploratória visa proporcionar uma maior proximidade do pesquisador com o problema, de modo a torná-lo mais explícito (Gil, 2002). Assim, o desconhecimento inicial acerca do problema e acerca da existência (ou não) das normas institucionais do IFBA, campus Vitória da Conquista, sobre a Educação Ambiental e sobre a formação continuada docente exigiu a realização desse tipo de pesquisa.

As demandas de investigação teórica, em fontes bibliográficas tradicionais (livros, capítulos de livros, artigos científicos etc.), exigiu, ademais, a realização de uma pesquisa de revisão bibliográfica, até mesmo porque é entendida como aquela que investiga materiais já elaborados e que passaram por tratamento analítico (Gil, 2002).

Devido à necessidade de analisar-se documentos institucionais, a exemplo do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Química do IFBA, campus Vitória da Conquista, e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da mesma Instituição de Ensino Superior (IES), houve a necessidade de recorrer-se à análise documental. Isto porque esse tipo de pesquisa realiza-se através de materiais que não ainda não passaram por tratamento analítico, ou que podem ser reestruturados de acordo com os objetos de estudo (Gil, 2002).

REFERENCIAL TEÓRICO

Embora se tenha à disposição muitos meios técnicos e produtivos para a sociedade, atualmente, no Brasil, há um amplo conjunto de documentos informativos sobre a velocidade com a qual os indivíduos estão destruindo os rios, ecossistemas e biomas e eliminando espécies que viveram sobre a Terra, antes mesmo do aparecimento da espécie humana (Loureiro, 2019). Para Dias (2023), muitos desses problemas estão associados à falta de EA e, por conseguinte, ao desrespeito ao ecossistema.

Nesse sentido, cabe destacar que conforme Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a EA pode ser entendida como os processos por meio dos quais, o indivíduo e a coletividade constroem conhecimentos, práticas e valores voltados para a conservação do meio ambiente (Brasil, 1999). Sendo, ainda, um “[...] componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal” (Brasil, 1999, p. 1).

Partindo desse contexto, a EA não deve ser analisada como uma disciplina isolada no currículo escolar, mas entendida como uma dimensão educacional a ser trabalhada de modo

transversal e interdisciplinar. Isso porque, além de ser um conjunto de práticas de defesa ao meio ambiente, possibilita a construção de uma práxis socioambiental, que abrange práticas éticas, sociais, culturais, econômicas, históricas e ecológicas. Sendo por si só uma práxis educativa compreendida como ação humana pensada e responsável, ou seja, credenciada como ação-reflexão-ação crítica, como defendida por Paulo Freire, diante de problemas locais e globais dos educandos (Dickmann; Carneiro, 2021).

Nesse sentido, o papel do professor é de suma importância, pois pode contribuir para a formação dos alunos por meio de práticas educativas voltadas ao entendimento da realidade local e global. Assim, é esperado que o docente tenha acesso à uma formação adequada e seja comprometido, visando incentivar os seus alunos a adquirirem saberes, habilidades e atitudes em prol do meio ambiente (Freitas; Marin, 2015). Além disso, os educadores precisam preocupar-se sempre com a sua formação continuada, sistemática e processual para a EA, haja vista o papel privilegiado que ocupam no mundo para a construção de conhecimento e, neste viés, para o exercício da liberdade na prática educativa (Dickmann; Carneiro, 2021).

A integração da dimensão da EA é algo considerado recente nos currículos das IES, e como um tema abordado nos colégios de ensino básico. Logo, em vista das preocupações ocasionadas por esse contexto, se torna urgente a necessidade de formação continuada de professores educadores ambientais (Orsi; Guerra, 2019). Nesse aspecto, cabe lembrar a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, haja vista instituir as diretrizes curriculares nacionais para a EA e, entre outros aspectos, estabelecer que:

Os órgãos normativos e executivos dos sistemas de ensino devem articular-se entre si e com as universidades e demais instituições formadoras de profissionais da educação, para que os cursos e programas de formação inicial e continuada de professores, gestores, coordenadores, especialistas e outros profissionais que atuam na Educação Básica e na Superior capacitem para o desenvolvimento didático-pedagógico da dimensão da Educação Ambiental na sua atuação escolar e acadêmica (Brasil, 2012, p.7).

A Resolução CNE/CP nº1, de 27 de outubro de 2020, em seu art. 4º, fortalece essa diretriz, ao estabelecer a Formação Continuada de Professores da Educação Básica como um componente essencial para a sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos/culturas e na condição de orientadores para a vida em sociedade (Brasil, 2020).

Assim, tal aspecto pode ser notado no PPC de Licenciatura em Química do IFBA, campus Vitória da Conquista, por exemplo, ao enfatizar que o curso tem que, entre suas prioridades, efetuar a inclusão da EA e da educação em direitos humanos nas práticas indissociáveis do ensino, da pesquisa e da extensão, adequando-se, assim, ao vasto conteúdo normativo vigente (IFBA, 2017). Ademais, a formação continuada é ainda abordada no PPI

(2013), ao citar que as políticas de ensino do IFBA devem promovê-la acrescentando articulação entre o contexto regional no qual o campus encontra-se inserido, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional na esfera social, econômica, tecnológica e ambiental (IFBA, 2013).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tendo em vista a opção metodológica adotada, a apresentação dos resultados e discussão dos dados obtidos dá-se em duas dimensões: quanto à revisão bibliográfica e quanto à análise documental.

A primeira dimensão permitiu compreender a EA como um conjunto de processos por meio dos quais a sociedade constrói competências voltadas à conservação do meio ambiente. Isso revelou a necessidade de a EA estar presente, de modo articulado, em todos os níveis e modalidades do ensino, fazendo, inclusive, parte da formação continuada docente, o que abrange, outrossim, os docentes dos Institutos Federais.

Logo, constatou-se a necessidade da realização de incentivos e de políticas permanentes para a formação continuada, em EA, de docentes do Curso de Licenciatura em Química do IFBA, campus Vitória da Conquista, visando a implementação de atividades educacionais associadas às temáticas ambientais. Além disso, compreendeu-se que a ausência de inserção da EA nas IES pode representar uma afronta às normas jurídicas vigentes sobre o tema.

Já a segunda dimensão tornou possível identificar, nas normas institucionais do Curso de Licenciatura em Química do IFBA, campus Vitória da Conquista, a existência de menção à formação continuada docente. Não apenas isso, mas, igualmente, o acolhimento das normas jurídicas sobre EA vigentes no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, é notório que a formação continuada docente e a Educação Ambiental são dois conceitos entrelaçados, que, por força de lei, devem ser implementados nas IES e, por conseguinte, nos Institutos Federais. Nesse sentido, a coleta e análise dos dados documentais, assim como a coleta e análise dos dados bibliográficos, permitiram identificar que as normas institucionais voltadas para o Curso de Licenciatura em Química do IFBA, campus Vitória da Conquista, abordam a formação continuada docente e a Educação Ambiental com base na legislação vigente. No entanto, cabe ressaltar que para saber se as abordagens teóricas estão

sendo efetivadas na prática docente, é válido realizar uma investigação quanto a práxis dos professores do referido curso.

Palavras-chave: Educação Ambiental; Formação Continuada Docente, Ensino de Química, IFBA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999.** Brasília: Presidência da República, 1999.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de Outubro de 2020.** Brasília: Ministério da Educação, 2020.

BRASIL. **Resolução nº 2, de 15 de Junho de 2012.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília: Ministério da Educação, 2012.

DIAS, G. F. **Educação Ambiental, princípios e práticas.** Editora Gaia, 2023.

DICKMANN, I.; CARNEIRO, S. M. M. **Educação Ambiental Freiriana.** Chapecó: Livrologia, 2021.

FREITAS, N. T. A.; MARIN, F. A. D. G. Educação Ambiental e Água: Concepções Práticas Educativas em escolas municipais. **Nuances: estudos sobre Educação**, Presidente Prudente – SP, v. 26, número especial 1, p. 234-253, jan. 2015.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IFBA. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Química.** Vitória da Conquista: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, 2017.

IFBA. **Projeto Pedagógico Institucional do IFBA.** Salvador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, 2013.

LOUREIRO, C. F. B. **Educação Ambiental: questões de vida.** São Paulo: Cortez, 2019.

ORSI, R. F. M.; GUERRA, A. F. S. Formação continuada em Educação Ambiental: Uma Proposta em movimento. **Revista de Educação Pública**, Cuiabá, v. 28, n. 67, Maio 2019.